



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

RECEBEM
EM 05/07/2023
ASSINATURA DO SERVIDOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO

Cibely Aparecida de Paula Reis
Secretária Municipal
Finanças Públicas

PUBLICADO EM
27/06/23
Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.021.781,30 (Dois milhões e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) e dá outras providências”.

RECEBI EM
27/06/23
Almeida

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.021.781,30 (Dois milhões e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	
INTERNOSub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.02.01.06.452.0011.2.0135-2.500.000 - 4.4.90.39.00 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO OLHO VIVO	R\$ 4.000,00
2.02.01.06.452.0011.2.0135-2.500.000 - 4.4.90.52.00 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO OLHO VIVO	R\$ 22.000,00
2.02.01.06.452.0011.2.0153-1.500.000 - 4.4.90.52.00 IMPL. MONITORAMENTO OLHO VIVO (EMENDA IMPOSITIVA)	R\$ 21.699,10
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 47.699,10
Total da Unidade 02	R\$ 47.699,10
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2.06.02.17.512.0008.1.0015-2.700.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE	R\$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 7.000,00
Total da Unidade 06	R\$ 7.000,00
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.07.02.10.302.0007.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 50.000,00
2.07.02.10.302.0007.2.0038-2.500.000 - 3.3.93.39.00 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - MAC	R\$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 300.000,00
Sub-Unidade 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
2.07.04.10.303.0007.2.0045-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS	R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 04	R\$ 100.000,00
Sub-Unidade 05 - BLOCO INVESTIMENTOS	
2.07.05.10.301.0007.1.0019-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	R\$ 114.000,00
2.07.05.10.303.0007.1.0022-2.621.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS NA FARMACIA DE TODOS	R\$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 05	R\$ 184.000,00



APROVADO

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Total da Unidade 07	R\$	584.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS		
2.12.01.15.452.0011.1.0132-1.701.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO / REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA	R\$	60.000,00
2.12.01.15.452.0011.2.0155-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUT.ATIV. CEMIT. CAPELA MORT (EMENDA IMPOSITIVA)	R\$	43.398,20
Total da Sub-Unidade 01	R\$	103.398,20
Total da Unidade 12	R\$	103.398,20
Total da Instituição 02	R\$	742.097,30
Sub Total Acrescido	R\$	742.097,30
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA		
Unidade 02 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
INTERNO Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
2.02.01.04.122.0003.2.0008-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	35.000,00
Total da Unidade 02	R\$	35.000,00
Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
2.04.01.12.361.0004.2.0019-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	35.000,00
Sub-Unidade 03 - SERVIÇO DE CULTURA		
2.04.03.13.392.0006.2.0117-2.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS	R\$	1.600,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$	1.600,00
Sub-Unidade 04 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER		
2.04.04.27.812.0005.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	R\$	17.584,00
Total da Sub-Unidade 04	R\$	17.584,00
Total da Unidade 04	R\$	54.184,00
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.07.02.10.302.0007.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	R\$	400.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	400.000,00
Sub-Unidade 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.07.04.10.303.0007.2.0045-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS	R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 04	R\$	50.000,00
Sub-Unidade 05 - BLOCO INVESTIMENTOS		
2.07.05.10.301.0007.1.0019-1.601.000 - 4.4.90.51.00 CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	R\$	686.000,00
2.07.05.10.303.0007.1.0022-1.701.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS NA FARMACIA DE TODOS	R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 05	R\$	736.000,00
Total da Unidade 07	R\$	1.186.000,00
Unidade 08 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
2.08.01.20.606.0009.2.0050-2.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	R\$	4.500,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	4.500,00
Total da Unidade 08	R\$	4.500,00
Total da Instituição 02	R\$	1.279.684,00
Sub Total Acrescido	R\$	1.279.684,00
Total Geral Acrescido	R\$	2.021.781,30

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recursos: EXCESSO DE ARRECADÇÃO, SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento vigente do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

APROVADO

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 02 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.06.452.0011.2.0153-1.500.000 - 3.3.90.30.00 IMPL. MONITORAMENTO OLHO VIVO (EMENDA IMPOSITIVA) ----- R\$ 21.699,10

Total da Sub-Unidade 01- ----- R\$ 21.699,10

Total da Unidade 02 ----- R\$ 21.699,10

Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

2.12.01.15.452.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT ATIV. CEMIT. CAPELA MORT (EMENDA IMPOSITIVA) ----- R\$ 43.398,20

Total da Sub-Unidade 01- ----- R\$ 43.398,20

Total da Unidade 12 ----- R\$ 43.398,20

Total da Instituição 02 ----- R\$ 65.097,30

Total Geral Anulado ----- **R\$ 65.097,30**

Art. 3º. Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 26 de junho de 2023.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 19/2023

APROVADO

OBJETO: Projeto de Lei nº 22/2023

1 – RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 22/2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.021.781,30 (dois milhões e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a abertura de crédito suplementar para adaptar o orçamento em vigor as reais necessidades administrativas e funcionais da Prefeitura em várias áreas como: Implantação de Monitoramento Olho Vivo (adequação da emenda impositiva) e Utilização de recurso próprio do município no valor de R\$47.699,10 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos); Reforma e Ampliação da Farmácia de Minas no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais); Reforma e Ampliação da Casa Mortuária (Adequação da Emenda Impositiva) e Utilização de Recurso do Município no valor de R\$103.398,20 (cento e três mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos); Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica e de Alta e Média Complexidade no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); Exames e consultas feitas pela Acispes fora da cota mensal no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal, servidores, esporte e eventos no valor de R\$93.684,00 (noventa e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais); Construção da Nova Unidade Básica de Saúde – UBS, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

2 – CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no inciso I do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

APROVADO

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

O presente Projeto de Lei prevê a abertura de crédito especial para adequação do orçamento para realização de várias atividades, obras e ações na administração pública municipal de extrema importância para a realização dos serviços públicos prestados a comunidade.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 22/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 22/2023.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP
Membro comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB
Presidente comissão de Finanças, Orçamento

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Relator comissão de Finanças, Orçamento

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Fianças, Orçamento

RECEBEMOS

EM 05 / 07 / 2023

ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis
Secretária Municipal
Finanças Públicas